



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI Nº. 2.166, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “ALTINO FERREIRA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica criada no distrito de Vila Funchal, município de São Gotardo, uma Unidade Escolar de Ensino, denominada Escola Municipal “Altino Ferreira”.

**Art. 2º** A Escola Municipal criada nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional a nível de Educação Infantil atendendo crianças de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental - Ciclo Alfabetização - 1º, 2º e 3º ano, Ciclo Complementar 4º e 5º ano em turmas multisseriadas.

**Art. 3º** As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 2016.

**Seiji Eduardo Sekita**

Prefeito Municipal